



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 – PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000287/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE JUREMA**, estado do Piauí, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.585/0001-63, com sede à Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 - Centro - CEP: 64.782-000, Jurema/PI, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, por chamamento público. Este edital estará disponível aos interessados na sala de licitação da Prefeitura de Jurema – PI, podendo ser solicitado através do e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com e disponível também no site www.tce.pi.gov.br link licitações web (acesso ao público). A PRESENTE DISPENSA SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, REGIONAL, compreendendo as cidades de (SÃO RAIMUNDO NONATO, SÃO BRAZ DO PIAUÍ, VARZEA BRANCA, ANISIO DE ABREU, BONFIM DO PIAUÍ, JUREMA, GUARIBAS, CARACOL). e será baseada no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2022, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	12 DE ABRIL DE 2022, ÀS 12:00H
DATA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	12 DE ABRIL DE 2022, ÀS 14:00H
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL: pmjurema.cpl2017@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Publica a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUREMA/PI.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jurema/PI, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0004.2006.0000 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINANÇAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2015.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2070.0000 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICIPIO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
621	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2071.0000 – AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO PAB-FIXO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0003.2097.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0003.2075.0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0003.2038.0000 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 44.585,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** email: pmjurema.cpl2017@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**.

4.1 HABILITAÇÃO:

4.1.1- Documentos de Regularidade Jurídica:

- Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento que contenha foto;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

4.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

- b) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - b.1) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - b.2) **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e
 - b.3) **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

4.1.4 – Demais Comprovações Obrigatórias:

- a) Alvara de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante com validade vigente;
- b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.1.1.1. Certificado de Regularidade junto a ANP (Agência Nacional do Petróleo) - GLP.

4.1.2. PROPOSTA DE PREÇO/COTACÃO:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jurema - PE, 06 de Abril de 2022.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUREMA/PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima é de extrema necessidade, haja vista que a aquisição do objeto solicitado, acima especificado é necessária para a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL 20LT	GALÃO	1335	8,00	10.680,00
02	GÁS DE COZINHA GLP 13KG	BOTIJÃO	242	115,00	27.830,00
03	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20LT	UNID	75	25,00	1.875,00
04	VASILHAME DE GÁS 13KG	UNID	28	150,00	4.200,00
	TOTAL GERAL				44.585,00

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 44.585,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme estimativa de preços.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000287/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.585/0001-63**, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro – Jurema-PI, CEP: 64782-000, _____.

CONTRATADA – _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecido à _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2022, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUREMA/PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

A vigencia do contrato é de 12 meses após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

- a) O fornecimento dos produtos será feito para cada secretaria correspondente mediante apresentação de autorização de fornecimento assinada por quem de direito, e atestado recebimento pelo setor competente;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Fornecer os produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem adquiridos.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e

138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de

Jurema, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0004.2006.0000 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINANÇAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2015.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2070.0000 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
621	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2071.0000 – AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO PAB-FIXO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0003.2097.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0003.2075.0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0003.2038.0000 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;
Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Anísio de Abreu/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Jurema - Piauí, ____ de _____ de _____.

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:.



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 021/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUREMA/PI.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01					
	TOTAL GERAL				

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Jurema, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.